



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 924 /2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ibertyoga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cobrir as despesas com aquisição de terreno para construção de uma escola municipal, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.05.02.12.361.0003.1006	Construção de Escola	44.90.61.00	101	134.000,00
02.05.02.12.361.0003.1006	Construção de Escola	44.90.61.00	119	66.000,00
T O T A L				200.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit de arrecadação no valor de R\$200.000,00 (duzentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mil reais), sendo R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) na fonte 119 e R\$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) na fonte 101, por decreto, conforme disposto no inciso I do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 23 de março de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal